



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250922/0002-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR EJA - GOLA POLO	150.0	Unidade	48,63	7.294,50
CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR EJA - GOLA POLO - DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL ROYAL BRANCO E VERDE CANA, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO, DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL MEDINDO 1,5CM CADA, SENDO ELAS NAS CORES AZUL ROYAL E VERDE CANA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO E A SIGLA DO EJA (ENSINO DE JOVENS E ADULTOS) MEDINDO 26,0 CM DE LARGURA. MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO RETILÍNEO DE 3,0 CM SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DA GOLA DA CAMISA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.					
2	CONJUNTO ED. FÍSICA UNISSEX COMPOSTO POR CAMISA REGATA E BERMUDA	800.0	Conjunto	81,86	65.488,00
CONJUNTO ED. FÍSICA UNISSEX COMPOSTO POR CAMISA REGATA E BERMUDA; CAMISA REGATA - DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA, NA PARTE FRONTAL DEVERÁ SER APLICADO UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUA CORES PADRÃO NO CENTRO E ABAIXO NO LADO ESQUERDO O NOME ED. FÍSICA NA VERTICAL NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA. CAVAS NA COR AZUL ROYAL DE 3,0 CM SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DA GOLA DA CAMISETA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E CAVAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. BERMUDA - DESCRIÇÃO: EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE					



4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GALÃO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, CONTENDO 3 FAIXAS SENDO ELAS DUAS NA COR VERDE CANA E UMA NA COR BRANCA, POR TODA SUA EXTENSÃO. NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UM SILK-SCREEN OU DTF COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.

3	TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX	1500.0	Par	121,18	181.770,00
---	---	--------	-----	--------	------------

TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL I E II UNISSEX - VULCANIZADO TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO DE BORRACHA NA COR PRETA, COM DESENHO NO FORMATO DE QUADRADO ANTIDERRAPANTE. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO NA COR PRETA, VIRA LATERAL LISA BRANCA COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA: COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA DE 440 A 450G/M²: ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20% RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26FIOS/CM QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DO URDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA.

4	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR DE 6 À 14 ANOS COMPOSTO POR CAMISA GOLA POLO E CALÇA UNISSEX	1500.0	Conjunto	90,90	136.350,00
---	--	--------	----------	-------	------------

CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR DE 6 À 14 ANOS COMPOSTO POR CAMISA GOLA POLO E CALÇA UNISSEX; GOLA POLO - DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL ROYAL BRANCO E VERDE CANA, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO, DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL MEDINDO 1,5CM CADA, SENDO ELAS NAS CORES AZUL ROYAL E VERDE CANA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 26,0 CM DE LARGURA. MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO RETILÍNEO DE 3,0 CM SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DA GOLA DA CAMISA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CALÇA UNISSEX - DESCRIÇÃO: EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GALÃO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, CONTENDO 3 FAIXAS SENDO ELAS DUAS NA COR VERDE CANA E UMA NA COR BRANCA, POR TODA SUA EXTENSÃO. NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMO COLANTE CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A CALÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.

5	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA GOLA POLO E SHORT-SAIA	400.0	Conjunto	78,69	31.476,00
---	--	-------	----------	-------	-----------

CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA GOLA POLO E SHORT-SAIA; GOLA POLO - DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL ROYAL BRANCO E VERDE CANA, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO, DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL MEDINDO 1,5CM CADA, SENDO ELAS NAS CORES AZUL ROYAL E VERDE CANA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 26,0 CM DE LARGURA. MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO RETILÍNEO DE 3,0



CM SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DA GOLA DA CAMISA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFEÇÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. SHORT-SAIA - DESCRIÇÃO: EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA BARRA DA ABA DA SAIA DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GALÃO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, CONTENDO 3 FAIXAS SENDO ELAS DUAS NA COR VERDE CANA E UMA NA COR BRANCA, POR TODA SUA EXTENSÃO. NA PARTE FRONTAL DA ABA NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. O SHORT-SAIA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.

6	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA GOLA POLO E BERMUDA	400.0	Conjunto	81,85	32.740,00
CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA GOLA POLO E BERMUDA;- DESCRIÇÃO: CAMISA EM MALHA P.P., COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL ROYAL BRANCO E VERDE CANA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO, DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL MEDINDO 1,5CM CADA, SENDO ELAS NAS CORES AZUL ROYAL E VERDE CANA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 26,0 CM DE LARGURA. MANGAS NA COR BRANCA COM PUNHO RETILÍNEO DE 3,0 CM SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DA GOLA DA CAMISA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFEÇÃO DA CAMISA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. BERMUDA - DESCRIÇÃO: EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UMA FITA GALÃO MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, CONTENDO 3 FAIXAS SENDO ELAS DUAS NA COR VERDE CANA E UMA NA COR BRANCA, POR TODA SUA EXTENSÃO. NA PARTE FRONTAL DA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMO COLANTE CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 6,8CM DE ALTURA X 7,5CM DE LARGURA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.					
7	MEIA TIPO ESCOLAR TAMANHOS VARIADOS	2300.0	Par	13,24	30.452,00
MEIA TIPO ESCOLAR TAMANHOS VARIADOS - DESCRIÇÃO: 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM O NOME PALMÁCIA NA COR AZUL ROYAL ACOMPANHADO E DE DUAS LISTRAS TAMBÉM NA COR AZUL ROYAL, NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. CONFORME MODELO EM ANEXO					
8	TÊNIS ENSINO INFANTIL UNISSEX	800.0	Par	92,81	74.248,00
TÊNIS ENSINO INFANTIL UNISSEX - VULCANIZADO TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO DE BORRACHA NA COR PRETA, COM DESENHO NO FORMATO DE QUADRADO ANTIDERRAPANTE. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO NA COR PRETA, VIRA LATERAL LISA BRANCA COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA: COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA DE 440 A 450G/M²: A LONGAMENTO MÍNIMO DE 20% RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO					



CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26FIOS/CM QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DO URDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. FECHAMENTO EM VELCRO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 559.818,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 653, CENTRO, Palmácia / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE



verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto/item que ganhou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil desde que solicitado pelo licitante e mediante justificativa plausível e fundamentada, e ainda sob anuência da Secretaria Municipal de Educação de Palmácia-CE.



9.1.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital e seus anexos.

9.2. O pregoeiro solicitará a amostra pelo chat do certame na plataforma eletrônica, ficando o licitante a partir deste momento intimado a entregar a amostra no prazo previsto.

9.3. A amostra deverá atender as especificações contidas no Termo de referência, bem como as normas técnicas vigentes.

9.4. A amostra deverá ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA. Rua Francisco de Queiroz, Nº S/N, Centro, Palmácia/CE, CEP: 62.780-000, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira das 8:00h às 11:00h e 13:30h às 16:00h.

9.5. A amostra de cada peça deverá conter etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto;

9.6. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores designados para este fim pela autoridade competente. A Comissão Técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes no edital, bem como: gramatura do tecido, tipo do tecido, medidas, tipos de costuras, testes de lavagem, acabamentos, estampa, brasão e demais itens que possam garantir uma peça de qualidade. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com a descrição constante neste edital.

9.7. Será rejeitada a amostra que:

9.7.1. Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do produto, definidas na especificação do(s) produto(s);

9.7.2. Apresentar falhas durante os testes;

9.7.3. Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do produto e/ou a sua inadequação às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA-CE;

9.8. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras independentemente de aceitar ou não da proposta. Caso a proposta seja aceita a amostra ficará retida na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA-CE para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

9.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA-CE analisará a amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período, apresentando relatório de aprovação ou reprovação com as devidas justificativas.

9.10. Não havendo apresentação de amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a empresa proponente vencedora será desclassificada do



certame, sendo então examinada as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

9.11. A reprovação da amostra implicará na desclassificação da empresa participante para o item correspondente. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo participante, sob suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua liberação pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA-CE. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque desta secretária ou doadas e todos custos para entrega e retirada dos produtos serão de responsabilidade da licitante.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.12.365.0001.2.032 - Manutenção e Aperfeiçoamento da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.12.361.0001.2.027 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.12.366.0002.2.035 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Educ. de Jovens e Adultos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmácia/CE, 20 de outubro de 2025

Amanda Maria Sousa Damasceno
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Antônio Valdeglacio Caitano Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE

